



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.013183/2021-93

Unidade Gestora: HULW

01/2023

TERMO ADITIVO Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A EMPRESA PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, sediado(a) na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, UASG-155023, neste ato representada pelo seu Superintendente, o **Dr. MARCELO PAULO TISSIANI**, brasileiro, portador do RG nº 64***49 - SESP/PR e CPF nº ***.194.589-**, nomeado através da Portaria SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2020, Edição 232, Seção 2, Página 36, e por seu Gerente Administrativo **Dr. FABIO NOBREGA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 27***16 SSP/PB e CPF nº ***.817.054-**, nomeado através da Portaria SEI nº 211, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 970, de 24 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh.

CONTRATADA (CEDENTE): PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na rua Professor Antônio Henrique de melo, 1923ª, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078.580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.786.519/0001-61, representada neste ato por **Sr. ALCIO DA COSTA PEREIRA**, RG nº 95***4 SSP/RN e CPF nº ***.197.204-**.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23539.013183/2021-93, e de acordo com a **Licitação Eletrônica RDC n.º 04/2021**, Proposta Comercial apresentada, Anteprojeto, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do instrumento contratual para fins de modificar as condições de pagamento originais da contratação e, consequentemente, autorizar a cessão de créditos contratuais em favor da pessoa jurídica **D2F CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na avenida Governador Argemiro de Figueiredo, n.º 2027, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58.037-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.338.167/0001-37, nos termos da documentação constante do processo administrativo SEI 23539.027489/2022-16 e com respaldo no art. 81, inciso V da Lei n.º 13.303/2016, no art. 103, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 1.1) e na Cláusula Décima Oitava do Contrato n.º 54/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, observado o prazo de vigência do Contrato n.º 54/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE CRÉDITO

3.1. O presente termo aditivo AUTORIZA a cessão de crédito referente ao Contrato nº 54/2021 da denominada parte CEDENTE, **PS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob nº 40.786.519/0001-61, para a parte CESSIONÁRIA, **D2F CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 21.338.167/0001-37.

3.1.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos de fiscalização e controle previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017.

3.1.2. A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

3.1.3. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União e em portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dr. MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente - HULW/EBSERH

Dr. FABIO NOBREGA LOPES
Gerente Administrativo – HULW/EBSERH

Sr. ALCIO DA COSTA PEREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

PRISCILLA FREIRE CORRÊA DE MEDEIROS CPF: ***.175.354-**

Representante da Contratante

LECIA REGINA DA SILVA CPF: ***.181.634-**

Testemunha/Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALCIO DA COSTA PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LECIA REGINA DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nobrega Lopes, Gerente**, em 27/01/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Paulo Tissiani, Superintendente**, em 27/01/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Freire Correa de Medeiros, Chefe de Unidade**, em 27/01/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27175583** e o código CRC **0A014DD4**.

Referência: Processo nº 23539.013183/2021-93 SEI nº 27175583